



Câmara Municipal de Brejetuba

Resolução nº 001/2012

**DA NOVA REDAÇÃO AO § 4º E § 5º
DO ARTIGO 17 E DÁ NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 55, DA
RESOLUÇÃO 003/2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O § 4º e o § 5º do artigo 17 da Resolução nº 003/2009 terá a seguinte redação:

§ 4º- A votação será aberta, mediante exposição do voto dos vereadores na tribuna.

§ 5º- Finda a votação, o Presidente, proclamará os eleitos e dá-los, como automaticamente empossados, seguindo-se a imediata ocupação dos respectivos lugares pertinentes à Mesa.

Art. 2º - O artigo 55 da Resolução nº 003/2009 terá a seguinte redação:

Art. 55 – Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na mesma sessão em que se der a eleição da Mesa, segundo o art. 17 deste Regimento, por igual período de dois anos, mediante votação aberta, observado, no que couber, o procedimento estabelecido no art. 18 e parágrafos desta Resolução.



Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias
Brejetuba/ES, 04 de Dezembro de 2012.*


JOSUÉ JOSÉ CELÍRIO
Presidente da Câmara